

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R      n° 760      /73

Aprovado por Deliberação

Em 16 / 4 /1973

PROCESSO: CEE-n° 324/73

INTERESSADO: MONIQUE ALVIRA

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO D'ÁVILA

HISTÓRICO: Monique Alvira, filha de Victor M. Alvira e de Marlene Wewntzeler, nascida em Lafaiette, Estados Unidos, domiciliada e residente em São Paulo à rua Avaré, 221, requer equivalência de estudos realizados em escola estrangeira, sediada em São Paulo e que reunidos aos feitos em escola brasileira, foram os seguintes; conforme declara a requerente: Primário, com 4 séries, no Colégio Rio Branco.

Curso Ginásial, apenas três séries, feito na Escola Britânica St. Paul School, quando estudou:

1ª série: Português, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e cívica, Inglês História Geral, Geografia Geral, Matemática, Ciências Gerais, Francês, Arte, Música, Educação Física, Comportamento.

2ª série: Português, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica, Comportamento.

3ª série: Português, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica, Inglês., História Geral, Geografia Geral, Francês, Matemática, Biologia, Física, Química, Arte, Música, Educação Física e Conduta.

A requerente foi aprovada.

Documentação: Verifica-se, pela leitura de documentos apresentados, que, a requerente, tendo feito 4 séries primárias no Colégio Rio Branco, matriculou-se na Júnior 5 da Escola Britânica, St. Paul School, da Capital, penúltimo ano de estudos primários dessa Escola e que aí fez também o 6 júnior, estudando as matérias mencionadas como da 1ª e 2ª séries ginásiais. O mesmo documento atesta que a aluna fez, a seguir, na mesma Escola, curso denominado Form I, com um rol de matérias alegadas em seu requerimento como sendo da 3ª série ginásial e declarada pela Escola como Curso de Estudos Secundários. Além disso, fez a requerente um semestre da Form II, certamente um 4º ano ginásial, que cursou até dezembro de 1972.

FUNDAMENTAÇÃO: O currículo desenvolvido pela requerente na Escola Britânica, St. Paul School em duas séries Júnior 5 e 6 e chamadas pela mesma de estudos primários e a série e meia de estudos secundários, podem equivaler-se aos de nosso ensino de 1º grau, ao nível da 7ª série, com apoio na lei 4024/61, Resolução 19/65 e jurisprudência firmada por este Conselho.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, somos de parecer que Monique Alvira pode matricular-se na 8ª série do ensino de 1º grau.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1973

a) Conselheiro Antonio D'Ávila - Relator

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria Ignez L. de Siqueira, Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1973

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Se a escola se vinculou ao Sistema estadual de ensino, sem prejuízo de seu curso precipuamente destinado a filhos de estrangeiros sem arrimo de permanência definitiva no País, está de pleno acordo com o Parecer.

Do contrário, não o acolho.

Sala " Carlos Pasquale", em 16 de abril de 1973

a) Conselheiro Alpinolo Lopes Casalli.